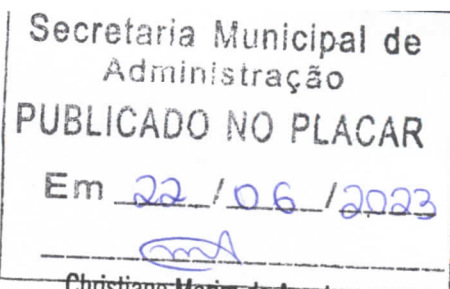




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 0738, DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

Christiane Marim de Araujo
Arquivo Geral Secad

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Vertical e Promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora pública municipal, em cumprimento a decisão judicial e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.267, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos da Saúde do Município de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial 0005192-68.2020.827.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida progressão funcional Horizontal e vertical, bem como Promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora **MARIA DE JESUS MARTINS GOMES**;

CONSIDERANDO que a referida servidora já foi enquadrada na Referência “H”, por meio da Portaria nº 452, Anexo I, de 1º de setembro de 2.022, publicada no Diário Oficial do Município nº 0578, na mesma data;

CONSIDERANDO o ofício nº 276/2023, - RH - SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Vertical à Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro da Saúde do Município de Gurupi, na forma seguinte:

Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão Vertical
247583	MARIA DE JESUS MARTINS GOMES	Auxiliar de Enfermagem	Nível – III

Art. 2º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **MARIA DE JESUS MARTINS GOMES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº 247583, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e em cumprimento a decisão judicial nº 0005192-68.2020.827.2722.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação da servidora, o benefício concedido no artigo 1º e 2º deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de junho de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal